



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 021/RIFB, DE 01 DE ABRIL DE 2014

SELEÇÃO 2014/2

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES PRESENCIAIS

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB, nomeado pela Portaria Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO do Edital nº 021/RIFB, de 01 de abril de 2014:**

I – ONDE SE LÊ:

5. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 5.1** Os candidatos serão selecionados por *Campus*, curso, turno e tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha no ato da inscrição.
- 5.2.** A seleção para os **cursos técnicos subsequentes presenciais** do IFB será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:
- Ampla concorrência;**
 - Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI/R);**
 - Reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/R);**
 - Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI);**
 - Reserva de vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP); e**
 - Reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD).**
- 5.3.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que:
- tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 5.4.** **Não poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

I – LEIA-SE:

5. DOS CURSOS E DAS VAGAS

5.1 Os candidatos serão selecionados por *Campus*, curso, turno e tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha no ato da inscrição.

5.2. A seleção para os **curtos técnicos subsequentes presenciais** do IFB será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

- a) **Ampla concorrência;**
- b) **Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas (EP/PPI/R);**
- c) **Reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas (EP/R);**
- d) **Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas (EP/PPI);**
- e) **Reserva de vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas (EP); e**
- f) **Reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD).**

5.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental e/ou médio.

II – ONDE SE LÊ:

11. DA MATRÍCULA

11.1 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2014, mediante solicitação dos *Campi*, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio eletrônico e o limite de vagas por curso, visto no item 5.10.

11.2 As matrículas dos selecionados no sorteio, dentro do número de vagas (para 1ª chamada), serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* onde o curso está sendo ofertado nas datas prováveis de **09, 10, 11 e 13 de junho de 2014**, nos horários a serem especificados na convocação para matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.3. não sejam preenchidas todas as vagas, o IFB poderá realizar novas chamadas a partir do **dia 18 de junho de 2014**, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio.

11.4. Caso os procedimentos adotados nos itens 12.2 e 12.3 deste edital não preencham todas as vagas, e não tendo mais lista de espera, estas serão disponibilizadas à comunidade, se necessário, em data oportuna, obedecendo-se o seguinte:

- a) as vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos;
- b) os candidatos deverão comparecer no Registro Acadêmico do *Campus*, onde o curso está sendo ofertado, portando a documentação necessária para realização da matrícula no curso – conforme item 13.1 deste edital;
- c) o candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.

11.5. Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

11.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

11.7. Conforme item 5.11, caso o candidato convocado para matrícula seja aluno de qualquer outro Curso Técnico do IFB, para efetuar a matrícula no curso para o qual foi convocado, deverá formalizar a desistência do curso em que estava matriculado.

11.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, serão ofertadas pela ordem:

- a) aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
- c) restando vagas, aos estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

II – as vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas serão ofertadas, seguirá pela ordem:

- a) aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- c) restando vagas, aos estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- III – as vagas reservadas aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, serão ofertadas pela ordem:
- a) aos estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
- c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- IV – as vagas reservadas para os estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, serão ofertadas pela ordem:
- a) aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
- c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

II – LEIA-SE:

11. DA MATRÍCULA

11.1 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2014, mediante solicitação dos *Campi*, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio eletrônico e o limite de vagas por curso, visto no item 5.10.

11.2 As matrículas dos selecionados no sorteio, dentro do número de vagas (para 1ª chamada), **serão realizadas** na Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* onde o curso está sendo ofertado nas datas prováveis de **09, 10, 11 e 13 de junho de 2014**, nos horários a serem especificados na convocação para matrícula.

11.3. não sejam preenchidas todas as vagas, o IFB poderá realizar novas chamadas a partir do **dia 18 de junho de 2014**, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio.

11.4. Caso os procedimentos adotados nos itens 12.2 e 12.3 deste edital não preencham todas as vagas, e não tendo mais lista de espera, estas serão disponibilizadas à comunidade, se necessário, em data oportuna, obedecendo-se o seguinte:

- a) as vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

b) os candidatos deverão comparecer no Registro Acadêmico do *Campus*, onde o curso está sendo ofertado, portando a documentação necessária para realização da matrícula no curso – conforme item 13.1 deste edital;

c) o candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.

11.5. Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

11.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

11.7. Conforme item 5.11, caso o candidato convocado para matrícula seja aluno de qualquer outro Curso Técnico do IFB, para efetuar a matrícula no curso para o qual foi convocado, deverá formalizar a desistência do curso em que estava matriculado.

11.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas, serão ofertadas pela ordem:

a) aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas;

b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas; e

c) restando vagas, aos estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas.

II – as vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas serão ofertadas, seguirá pela ordem:

a) aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas;

b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas; e

c) restando vagas, aos estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas.

III – as vagas reservadas aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas, serão ofertadas pela ordem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) aos estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas;
- b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas; e
- c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas.

IV – as vagas reservadas para os estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas, serão ofertadas pela ordem:

- a) aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas;
- b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas; e
- c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente **o ensino fundamental e médio** em escolas públicas.

IV– ONDE SE LÊ:

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

12.1. Para a efetivação da matrícula, todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- II. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- III. Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- IV. Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
- V. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver na carteira de identidade;
- VI. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho; e
- VII. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino. (Obs: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento).

12.2. A matrícula pelas reservas de vagas exigirá também a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia):

a) Para os contemplados nas reservas de vagas para candidatos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública: histórico escolar ou declaração escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública, ou certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

IV – LEIA-SE:

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

12.1. Para a efetivação da matrícula, todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- II. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- III. Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- IV. Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
- V. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver na carteira de identidade;
- VI. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho; e
- VII. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino. (Obs: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento).

12.2. A matrícula pelas reservas de vagas exigirá também a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia):

a) Para os contemplados nas reservas de vagas para candidatos que cursaram o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública: histórico escolar ou declaração escolar que comprove que tenha cursado **o ensino fundamental e médio** integralmente em escola pública, ou certificado de conclusão **do ensino fundamental e médio** com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

III – Os demais itens do edital em questão permanecem inalterados, com plena vigência.

Brasília, 07 de abril de 2014.

original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor